
ORÇAMENTO EXECUTIVO E PLURIANUAL

Código: 000.11.NO.022

Versão: 01

Aprovação: 03/2/2017**Vigência:** 03/2/2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. PEÇA ORÇAMENTÁRIA	2
4.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2
4.3. ORÇAMENTO DE CUSTEIO.....	2
4.4. ORÇAMENTO PLURIANUAL	2
4.5. ORÇAMENTO EXECUTIVO.....	2
4.6. EXPRESSÃO DAS NECESSIDADES	2
4.7. CENTRO FINANCEIRO	3
4.8. ITEM FINANCEIRO.....	3
4.9. CONTA RAZÃO	3
4.10. CENTRO DE CUSTO	3
4.11. ELEMENTO DE CUSTO	3
4.12. ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO - ODI	4
4.13. DOTAÇÃO	4
4.14. TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TO).....	4
4.15. PRÉ-EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REQUISIÇÃO DE COMPRA)	4
4.16. EMPENHO DE VERBA (PEDIDO DE COMPRA)	4
5. DIRETRIZES.....	4
5.1. ORÇAMENTO EXECUTIVO.....	4
5.2. ORÇAMENTO PLURIANUAL	5
5.3. APROVAÇÃO	5
5.4. REVISÃO	5
5.5. TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	5
7. ASSINATURAS	5

ORÇAMENTO EXECUTIVO E PLURIANUAL

Código: 000.11.NO.022

Versão: 01

Aprovação: 03/2/2017**Vigência:** 03/2/2017

1. OBJETIVO

Estabelecer diretriz para a elaboração, execução, controle e acompanhamento do orçamento executivo e plurianual.

2. ÁREA RESPONSÁVEL

Financeira

Planejamento Financeiro e de Gestão Orçamentária

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

4. CONCEITOS**4.1. Peça Orçamentária**

Instrumento de planejamento e gestão econômico-financeiro composto de Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial (BP) projetados, fundamentais para subsidiar as tomadas de decisões e que expressem as necessidades de recursos a serem aplicados nos Programas de Investimentos e de Custeio, bem como suas fontes de financiamento.

4.2. Orçamento de Investimento

Parte da peça orçamentária que apresenta os valores a serem aplicados em aquisições, substituições ou recuperações de bens classificáveis no ativo imobilizado.

4.3. Orçamento de Custeio

Parte da peça orçamentária que apresenta os valores a serem aplicados em despesas operacionais, manutenção, conservação dos bens e instalações de forma a mantê-lo em funcionamento adequado.

4.4. Orçamento Plurianual

Peça orçamentária englobando cinco ou mais exercícios, fundamental para auxiliar as tomadas de decisões de longo prazo.

4.5. Orçamento Executivo

Parte da peça orçamentária referente apenas ao primeiro exercício do Orçamento Plurianual, compilado em base mensal e que auxilia nas tomadas de decisões no curto prazo.

4.6. Expressão das Necessidades

Documento que indica a previsão dos investimentos, dos custeios operacionais e demais gastos, necessários para a expansão e manutenção

ORÇAMENTO EXECUTIVO E PLURIANUAL

Código: 000.11.NO.022

Versão: 01

Aprovação: 03/2/2017**Vigência:** 03/2/2017

das atividades operacionais, além da previsão das receitas operacionais e demais recursos que ingressarão no caixa da Empresa.

4.7. Centro Financeiro

Código que identifica a unidade organizacional responsável pelo controle da execução orçamentária, podendo abranger uma ou mais unidades da estrutura. Pode englobar um ou mais centros de custos.

4.8. Item Financeiro

Codificação utilizada por agrupamento dos gastos de naturezas afins (conta razão), aplicados na execução da operação, manutenção e conservação das instalações da Empresa, bem como na execução dos investimentos para ampliação, reforma e melhorias. Pode englobar uma Conta Razão ou um grupo de Contas Razão.

4.9. Conta Razão

Codificação utilizada para classificação das despesas por natureza de gastos, representando o detalhamento das despesas para efeito de contabilização.

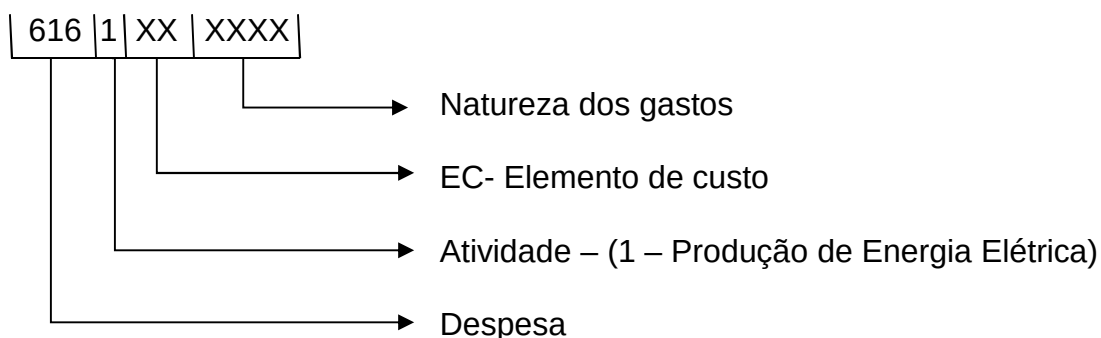
4.10. Centro de Custo

Codificação utilizada para registro por natureza das despesas, identificando os gastos por instalações ou unidade organizacional.

4.11. Elemento de Custo

Grupo de contas da ANEEL / EMAE, que identificam os gastos aplicados na produção de energia elétrica, utilizados no Serviço Público de Energia.

Conta Razão (Plano de Contas EMAE)



EC - 01 – Pessoal

EC - 11 – Materiais

EC - 21 – Serviços de Terceiros - Mão de Obra Contratada

EC - 22 – Serviços de Terceiros - Consultoria

ORÇAMENTO EXECUTIVO E PLURIANUAL

Código: 000.11.NO.022

Versão: 01

Aprovação: 03/2/2017**Vigência:** 03/2/2017

- EC - 23 – Serviços de Terceiros - Empreiteiros
- EC - 29 – Serviços de Terceiros - Outros
- EC - 91 – Arrendamentos, Alugueres e Empréstimos de bens
- EC - 92 – Seguros
- EC - 99 – Outras Despesas

4.12. Ordem de Imobilização - ODI

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores utilizado para apuração dos custos dos empreendimentos e aquisições voltados a melhorias e ampliação das usinas, bens móveis, imóveis e intangíveis que integrarão o ativo imobilizado da Empresa.

4.13. Dotação

Valores orçamentários programados por centro financeiro e item financeiro, disponíveis nos orçamentos de custeio e de investimento.

4.14. Transferência de Dotação Orçamentária (TO)

Documento utilizado para formalizar a necessidade de transferência de recursos orçamentários decorrente da identificação de novas prioridades ou ajustes no orçamento inicial.

4.15. Pré-empenho de Dotação Orçamentária (Requisição de Compra)

Operação para comprometimento prévio dos compromissos previstos no Orçamento Executivo, com a criação das requisições, por meio da qual autoriza o início do processo de compras de material e serviço.

4.16. Empenho de Verba (Pedido de Compra)

Operação para comprometimento definitiva da dotação orçamentária, resultante da contratação de bens, obras ou serviços, perante terceiros e que implicará em dispêndio futuro.

5. DIRETRIZES**5.1. Orçamento Executivo**

5.1.1. A elaboração do orçamento inicia-se com a abertura dos dados mensais para o primeiro exercício, englobando tanto custeio como investimentos.

5.1.2. Visando atender necessidade específica, poderá ser solicitada a elaboração com dois ou mais exercícios detalhados mensalmente.

5.1.3. A elaboração deve ser efetuada com base em dados econômicos e financeiros, visando atender as demandas oriundas do Controlador e, também, demandas gerenciais internas.

ORÇAMENTO EXECUTIVO E PLURIANUAL

Código: 000.11.NO.022

Versão: 01

Aprovação: 03/2/2017**Vigência:** 03/2/2017

5.2. Orçamento Plurianual

5.2.1. A elaboração do orçamento de custeio e de investimento deve prever, no mínimo, cinco anos e conter o primeiro ano detalhado mensalmente e os demais compilados em base anual.

5.2.2. Visando atender necessidade específica, poderá ser solicitada a elaboração com período superior a cinco anos e com dois ou mais exercícios detalhados mensalmente.

5.3. Aprovação

5.3.1. O nível de aprovação das atividades orçamentárias deve seguir o previsto no Manual de Delegação de Autoridade – MDA.

5.4. Revisão

5.4.1. Os orçamentos executivo e plurianual podem ser revisados e sua aprovação deve seguir o previsto no Manual de Delegação de Autoridade – MDA.

5.5. Transferência de Dotação Orçamentária

5.5.1. A transferência de dotação orçamentária poderá ser efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Delegação de Autoridade – MDA.

6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 03/2/2017 – Implantação da norma.

7. ASSINATURAS

Carlos Alberto Marques da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Luiz Carlos Ciochi
Diretor-Presidente